Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 299/2026
Portal de Compras do Governo Federal nº 99/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo com fornecimento de motorista/condutor.

Considerando os pedidos de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitada análise técnica da demanda por meio do Memorando SEI nº 31278422/2026 - SAP.LCT. Em resposta, a unidade técnica manifestou-se por meio do Memorando SEI nº 31281735/2026 - SES.UCO.ACM.

ESCLARECIMENTOS:

6º Questionamento: *"1º PERGUNTA: No veículo, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto? 2º PERGUNTA: Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas? 3º PERGUNTA: Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos? 4º PERGUNTA: Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: - Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso? 6º PERGUNTA: O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado? 7º PERGUNTA: Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria? 8º PERGUNTA: Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência? 9º PERGUNTA: Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem dos veículos? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo. 10º PERGUNTA: Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo? 11º PERGUNTA: Na proposta escrita é obrigatório indicação de marca/modelo? 13º PERGUNTA: Nesta prestação de serviço quantos veículos a empresa deverá disponibilizar para prestar este serviço? Caso o órgão não consiga responder a pergunta acima, precisamos saber qual é a quantidade máxima de veiculos que a empresa deve possuir para conseguir prestar tal serviço, pois precisamos saber se poderá ocorrer remoções de forma simultânea."*

Recebido em: 15 de outubro de 2026 às 16h07min (documento SEI nº 31278406).

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31281735/2026 - SES.UCO.ACM:

"1) No veículo, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

O fornecimento e a reposição do componente ARLA 32 são da inteira responsabilidade da empresa Contratada, conforme estabelecido no subitem 6.7.6.1 do Termo de Referência do edital.

2) Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

O edital não faz distinção restritiva sobre o uso em vias pavimentadas ou não pavimentadas, determinando no subitem 5.2.2.3 do Termo de Referência do edital, que a prestação dos serviços deverá abranger deslocamentos em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, garantindo a mobilidade em qualquer localidade demandada pela Administração.

3) Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

Após a aprovação na vistoria, os veículos serão encaminhados às suas respectivas unidades de lotação e permanecerão à disposição da Contratante durante a jornada diária estabelecida no subitem 5.1.2.4 do Termo de Referência (Anexo IV). Ao término do horário diário de prestação dos serviços, a guarda do veículo é de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada, a qual deverá recolhê-lo.

4) Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

Conforme disposto no subitem 4.6.2 do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da lei em seu quadro de empregados, sendo de sua responsabilidade o dimensionamento, a gestão da jornada dos motoristas, devendo observar estritamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei do Motorista (Lei nº 13.103/2015) e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme disposto no item 5.3.1 do Termo de Referência. Por fim, ressalta-se que a contratação dos motoristas por parte da Contratada não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto à Contratante, nos termos do subitem 4.6.4 do Termo de Referência (Anexo IV).

6) O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

Os subitens 5.2.5.1, 5.2.6.3 e 6.7.7 do Termo de Referência do edital, determinam que o pagamento da franquia em caso de sinistro é da responsabilidade exclusiva da Contratada, isentando a Contratante de qualquer ônus financeiro ou jurídico. O edital não impõe restrições quanto ao valor da franquia do seguro contratado pela empresa.

7) Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

Conforme subitem 5.2.2.3 do Termo de Referência prevê expressamente que os veículos devem está habilitados para deslocamentos em âmbito intramunicipal, intermunicipal e interestadual, conforme necessidade da Administração Pública.

8) Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

A lavagem e a higienização da frota são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizadas com periodicidade mínima semanal (no mínimo 1 lavação por semana em cada veículo), preferencialmente aos finais de semana. Havendo necessidade decorrente dos serviços de saúde, a Contratada obriga-se a realizar lavações extras sem custos adicionais, nos termos dos subitens 5.2.2.2 e 6.7.8 do Termo de Referência (Anexo IV).

9) Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem dos veículos? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

Os veículos deverão ser identificados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout e medidas informado no item 4.5.6 do Termo de Referência. A identificação dos veículos (sempre que estiver a serviço da prefeitura) é uma responsabilidade da Contratada, conforme descrito no item 6.7.6.6 do Termo de Referência.

10) Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

O entendimento está correto, não há exigência de entrega prévia de amostras na fase de licitação. O procedimento de vistoria, incluindo os prazos para a apresentação dos veículos foram descritos no item 4.4 do Termo de Referência. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa tem até 30 (trinta) dias corridos para apresentar os veículos para vistoria, podendo ser apresentados veículos provisórios ou definitivos. Caso a Contratada opte por apresentar veículo provisório, terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da vistoria do provisório, para apresentar o veículo definitivo. Após a aprovação na vistoria, o veículo executará a jornada diária e, ao término do expediente, deverá ser recolhido pela Contratada.

11) Na proposta escrita é obrigatório indicação de marca/modelo?

Sim. Conforme definido nos subitens 8.4.4 e 8.10.1 do Edital, a proponente deverá indicar obrigatoriamente a marca e o modelo na proposta de preços e apresentar, juntamente com a proposta atualizada, a Ficha Técnica contendo informações detalhadas sobre a marca e o modelo do veículo ofertado.

13) Nesta prestação de serviço quantos veículos a empresa deverá disponibilizar para prestar este serviço? Caso o órgão não consiga responder a pergunta acima, precisamos saber qual é a quantidade máxima de veiculos que a empresa deve possuir para conseguir prestar tal serviço, pois precisamos saber se poderá ocorrer remoções de forma simultânea.

A frota total necessária para a execução contratual do certame é de 20 (vinte) veículos, os quais deverão atuar de forma simultânea conforme a necessidade das unidades de saúde. Salienta-se que a disputa será por item, não havendo a obrigatoriedade das licitantes ofertarem proposta para todos os itens; no entanto, as empresas contratadas deverão dispor dos quantitativos exigidos para cada item, conforme disposto na Observação I do Quadro do Anexo I do Edital e do Anexo IV (Termo de Referência):

Item 1 (Van 9h): 3 veículos;

Item 2 (Van 12h): 1 veículo;

Item 3 (Van 24h - Hemodiálise): 3 veículos;

Item 4 (Veículo 7 Lugares 15h): 2 veículos;

Item 5 (Veículo 5 Lugares 10h): 9 veículos;

Item 6 (Veículo 5 Lugares 9h - Sobreaviso): 1 veículo;

Item 7 (Veículo 5 Lugares 11h): 1 veículo."

Atenciosamente,

Marcio Haverroth
Pregoeiro - Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2026, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31283330** e o código CRC **06442BC5**.